

LEI Nº 1.723/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de 833.381,60 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

016.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
016003.1212200101.110 – Investimentos em Educação com Recursos Vinculados.

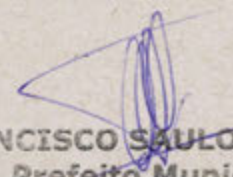
Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0110	11070000	833.381,60

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar, previsto no artigo anterior, será utilizados recursos de transferência do Ministério da Educação – Recursos Vinculados FNDE, processo 23400.005716/2014-08; empenho nº 2014NE631845.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

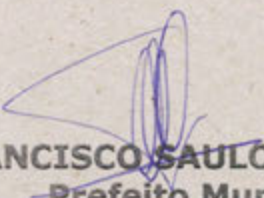
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 26 de setembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 052/2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 26 de Setembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
- Prefeito Municipal